

**DECRETO Nº 9.837**  
**DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

***ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.883, DE 10 DE MARÇO DE 2020, QUE CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA – PMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O “caput” do artigo 3º do Decreto nº 8.883, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA, será composto por:

**I** – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

**a)** 01 (um) representante do Gabinete da Secretaria – Seção de Mudanças Climáticas;

- b) 01 (um) representante do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Políticas e Controle Ambiental – Coordenadoria de Controle Ambiental – Seção de Fiscalização Ambiental;
- d) 01 (um) representante do Departamento de Políticas e Controle Ambiental – Coordenadoria de Controle Ambiental – Seção de Licenciamento Ambiental;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Políticas e Controle Ambiental – Coordenadoria de Políticas Ambientais – Seção de Programas Ambientais;
- II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança – Departamento de Proteção e Defesa Civil;
- III** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo:
- a) 01 (um) representante da Coordenadoria de Regularização Fundiária;
- b) 01 (um) representante da Coordenadoria Políticas Urbanas;
- IV** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
- a) 01 (um) representante do Gabinete da Secretaria;
- b) 01 (um) representante da Prefeitura Regional da Área Continental;
- V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
- VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal Assuntos Portuários e Projetos Especiais;
- VII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;
- VIII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IX** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- X** – 01 (um) representante da Fundação Parque Tecnológico de Santos.”

**Art. 2º** Os novos representantes deverão ser indicados em até 30 (trinta) dias da publicação deste decreto, mantidas e ratificadas as nomeações dos demais membros, no que couber, e da coordenação do Grupo Técnico de Trabalho realizadas por meio da Portaria nº 094/2020 – GPM e suas alterações.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2022.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*